

Ofício nº 02/2020  
Santo André, 08 de Julho de 2020



**Prezado Vereador Pedrinho Botaro,**

A origem da Ouvidoria no Brasil vem dos tempos das Capitanias hereditárias, quando foram instaladas para auxiliar os donatários na aplicação da justiça, sendo que cabia às autoridades eclesiásticas funcionar como “ouvidores” da Coroa, donde surgiu a expressão muito usada no passado de que “se não estiver satisfeito vá se queixar com o Bispo”, atualmente em desuso.

Em 1548 foi nomeado pela Coroa o Ouvidor Geral, com a função de Corregedor Geral da Justiça. Apesar de muitas tentativas para se implantar a “ouvidoria” no Brasil logo após a Independência, apenas nos anos 80 o projeto da Comissão Afonso Arinos previu a criação da Defensoria do Povo, não acolhida na constituição de 88, mas de alguma forma, incluída posteriormente pela Emenda 19. Essa Emenda de 4 de junho de 1998, estabeleceu que a lei disciplinará a forma de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando as reclamações relativas à prestação de serviços públicos, o acesso aos registros administrativos e às informações sobre o governo, e a disciplina da representação contra o exercício negligente ou abusivo do cargo, emprego ou função na administração pública.

A Ouvidoria da Cidade de Santo André, instituída em Agosto de 1998 é uma relevante referencia nacional no modelo e padrão para Ouvidorias Publicas. Referencia esta que se faz em virtude de Santo André deter a única Ouvidoria Publica do país com uma legislação exclusiva que garante um modelo eletivo de escolha do Ouvidor, guardando como principal objetivo contribuir para a excelência dos serviços prestados pela administração municipal em seus múltiplos setores concedendo ao Ouvidor a função de representante do cidadão junto às instituições. Um instrumento de fortalecimento da cidadania que visa facilitar as relações entre os usuários dos serviços públicos e a máquina administrativa do Estado, mediando às soluções de conflitos decorrentes dessas relações. Para tanto o Ouvidor tem o encargo de atuar com equidade, independência e agilidade, visando satisfazer as expectativas do cidadão, ao mesmo tempo em que colabora para o aperfeiçoamento dos processos e serviços como porta-voz dos que representa.

Dessarte saudamos esta casa com nossa afeição e apreço pela criação da **Ouvidoria da Câmara Municipal de Santo André**, ato que abre um importante e legítimo canal de diálogo, garantindo a transparência dos atos públicos e o pleno exercício da cidadania.

Usufruímos deste ensejo para renovar a Vossa Excelência e demais vereadores os nossos elevados protestos de estima e mais distinta consideração.



**Ronaldo Martin**

Ouvidor da Cidade de Santo André



**Alexandre D. Vieira**

Ouvidor Adjunto da Cidade de Santo André

A/C Ilmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André  
**Vereador Pedrinho Botaro**



Rua Dona Elisa Fláquer, 37 - Centro - Santo André - SP - CEP: 09020-160

Fone: 11 4437 1150

e-mail: [ouvidoria@santoandre.sp.gov.br](mailto:ouvidoria@santoandre.sp.gov.br)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://camara.santoandre.sp.gov.br> autenticado sob o identificador

310031003300340034003A005000

01 . 01 . 1036

05/09/18